**Processo nº** 6700.068682/2019

**Interessado:** ARSER

Após a solicitação de esclarecimentos impetrada pela empresa  O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME. , consultamos a Gerência de Planejamento da ARSER, responsável pelo Termo de Referência, que respondeu o que segue:

“Informamos que não há necessidade de fotografias para comprovar estoque do fornecedor, uma vez que o licitante tem ciência da quantidade a ser fornecida ao longo do ano conforme consta no Anexo I do Termo de referência, bem como das suas obrigações constantes no item 9.1 do TR.

Após assinatura do contrato, caberá ao fiscal do contrato o regime de execução, que ao encontrar qualquer adversidade deverá tomar as providências. Diante de qualquer inexecução contratual, o contratado fica suscetível as sanções constantes no item 16 do termo de referência.

Ressalto que a documentação exigida está de acordo com a legislação.

Sendo assim, não haverá alteração no termo de referência. ”

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

Desse modo, permanece inalterada a data de realização do pregão eletrônico ARSER N° 159/2019, pelas razões explicitadas acima.

Maceió, 16 de dezembro de 2019.

Sandra Raquel dos Santos Serafim

Pregoeira da ARSER